MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 019/2017

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 018/2017, dispondo sobre autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 254.647,44 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), visando a ampliação do sistema de captação de água.

O Município tem uma alta densidade associativista, com dezenas de associações de produtores em diversas atividades. Também se formaram diversas pequenas cooperativas familiares, como de leite, de apicultura e de produtores orgânicos. Estas formas associativas têm inúmeras demandas de investimentos coletivos, que são colocadas para atendimento pelo Poder Público, como transporte, saneamento básico e infraestrutura.

O município tem como prioridade solucionar problemas de distribuição de água para duas comunidades rurais, localidades com predomínio de famílias de baixa renda, com a perfuração e instalação de novos poços tubulares profundos com o auxílio de recursos do Governo Federal, sendo estas a Linha Hermann e a Linha Curvado. Serão atendidas diretamente pela ação, 341 habitantes, situados exclusivamente em área rural do município.

Os poços artesianos e a água que serão oferecidos a esta parte dos produtores da agricultura familiar, que serão operados pelas associações de usuários, ou seja, pelos moradores, ensejarão um aumento da produção e melhoria de renda, implicarão em mais saúde e maior qualidade de vida das famílias, valorização da comunidade rural, além da atração dos jovens para a sucessão e fortalecimento familiar.

Esclarecemos que a criação da dotação 02.013.10.512.0050.1019 – Ampliação do Sistema de Captação de Água, elemento de despesas 4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Saúde, justifica-se tendo em vista que a FUNASA estabeleceu convênio com o Município para repasse de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), motivo pela qual solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que a ação ora criada já fazia parte do PPA original, porém não foi prevista na LOA deste exercício.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MAR/ambl

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em **regime de urgência**, nos termos do disposto no artigo 48, da Lei Orgânica do Município, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

PROJETO DE LEI nº 018/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 254.647,44 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), visando a ampliação do sistema de captação de água, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.013 – Secretaria Municipal de Saúde
02.013.10.512.0050.1019 – Ampliação do Sistema de Captação de Água
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R$	4.647,44
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 948	R$	250.000,00
S o m a	R$	254.647,44
**T O T A L ..... **	**R$**	**254.647,44**
		==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos proveniente do Superávit Financeiro, Fonte 505, no valor de R$ 4.647,44 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e o provável Excesso de Arrecadação na Fonte 948, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito